**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE – ESTADO.**

**Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº, inscrito no CPF,** residente e domiciliado na **\_\_\_\_\_**\_, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, com endereço ao rodapé, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor

**AÇÃO ANULATÓRIA**

em face de **nome, qualificação, endereço**, pelas razões de fato e de direito que passa aduzir e no final requer:

**JUSTIÇA GRATUITA**

Valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

**DOS FATOS**

Em \_\_\_\_ a demandante teve perdidos seus documentos particulares, entre eles, o cheque nº \_\_\_\_ emitido em sua Conta Corrente nº \_\_\_\_, contra o \_\_\_\_, no valor de R$ \_\_\_\_, devidamente assinado, que se prestava ao pagamento de um seu compromisso pessoal.

No mesmo dia, conforme declaração anexa, providenciou, junto ao estabelecimento bancário, a sustação do título;

Na data \_\_\_\_, a demandante recebeu notificação do Primeiro Ofício de Protesto de Títulos (doc. em anexo), intimando-a de que o referido cheque ali se encontrava para protesto;

Como o cheque não tem origem, eis que o Emitente não teve qualquer negócio com o portador-réu, a quem nem mesmo conheceu, ajuizou, tempestivamente, Ação de Sustação de Protesto, com pedido de LIMINAR, medida concedida;

**DO PEDIDO**

Tratando-se, pois, de título carente de origem, propõe a presente AÇÃO DE ANULAÇÃO, pedindo que, instruído o processo e produzidas as provas requeridas, entre as quais a testemunhal e o depoimento pessoal do Réu, pena de confesso, seja o presente julgado procedente a fim de anular a referida cártula, condenando o réu ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de lei.

Deferir os favores da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº [1.060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)/50 por se tratar de pessoa pobre, na acepção jurídica e legal do termo, não dispondo de condições financeiras para arcar com as despesas do processo, sem prejuízo próprio, conforme declaração anexa.

Requer também a citação do Requerido, no endereço constante do preâmbulo da exordial, para, querendo, responder a presente, sob pena de revelia.

Dá-se Valor da causa o valor de R$ \_\_\_\_ (valor por extenso).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Local/data.

**ADVOGADO**

OAB n°/UF